

### **Alocação para as escolas do Programa Ensino Integral – PEI – 2024**

A Dirigente Regional de Ensino de Votuporanga, torna pública a relação de vagas e o cronograma de alocação dos candidatos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas remanescentes, para atuação em 2024.

A sessão de alocação ocorrerá, presencialmente, nesta Diretoria de Ensino de Votuporanga.

**Dia:** 08/02/2024 (5ª feira)

**Horário:** 9h

- **Categoria A, F e Contratados e Candidatos a Contratação-** Lista **VUNESP** – Habilitados e na sequência os Qualificados e,
- **Licença Gestante.**

#### **Documentos necessários:**

- RG;
- CPF;
- Diploma de Conclusão de Curso na área almejada
- Histórico Escolar contendo a data da colação de grau

#### **DA ALOCAÇÃO**

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada presencialmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site da respectiva Diretoria de Ensino, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à Alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas. O candidato entregará os documentos comprobatórios na unidade escolar da vaga escolhida para a conferência.

3 – O docente participante do processo de credenciamento deverá ser habilitado ou qualificado para ministrar o componente curricular, conforme estabelecido na resolução que disciplina o processo de atribuição de classes e aulas.

4 – Para alocação, os candidatos serão atendidos na seguinte ordem:

4.1 Para a função de Docente:

4.1.1 – Docentes Habilitados;

4.1.2 – Docentes Qualificados.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

5.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

5.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.4 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

5.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas relativas ao credenciamento.

5.7 - Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação - VUNESP

6 - Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3o do art. 7o da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2024.